



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

"As pessoas em primeiro lugar"

LEI N.º 573, DE 01 DE JULHO DE 2024

## LEI N.º 573, DE 01 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PL n.º 10, de 04 de junho de 2024.

Autógrafo n.º 10/2024

**RENÊ LÚCIO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente o elemento econômico sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

### Crédito Aberto:

<b>Órgão:</b>	01.47	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
<b>Unidade Executora:</b>	01.47.61	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade:	1.013	INVESTIMENTOS DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
Recurso	05.800	4.4.90.51	Obras e Instalações 700.000,00

**TOTAL DE CRÉDITO ABERTO:**..... 700.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes dos recursos provenientes Transferência Especial - Emenda, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA DAS MISSÕES, 08 – CENTRO – ARAPEÍ – SP CEP:12870-000

TEL: (12) 3115-1391 E-mail:gabinete@arapei.sp.gov.br

CNPJ 65.058.984/0001-07

**"As pessoas em primeiro lugar"**

LEI N.º 573, DE 01 DE JULHO DE 2024

**Parágrafo Único:** Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Arapeí, 01 de julho de 2024



**RENÉ LÚCIO GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal*